



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> • GABINETE DO PRESIDENTE	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> <b>Aquisição</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Contratação de Serviços</b>
--	--

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> Concorrência - Lei nº 8.666/93. <small>[L1] [SEP]</small> <input type="checkbox"/> Concorrência - Lei nº 14.133/2021. <small>[L1] [SEP]</small> <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <b><u><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.</u></b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - SRP - Lei Federal nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço Global</b> <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <small>[L1] [SEP]</small> <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <small>[L1] [SEP]</small> <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <small>[L1] [SEP]</small> <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <small>[L1] [SEP]</small>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- ( ) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);  
( ) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;  
( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);<sup>[1]</sup><sub>[2]</sub>  
**( x ) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);**<sup>[1]</sup><sub>[2]</sub>  
**( x ) Resolução nº 199/2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo.**  
**( x ) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.**

### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

Frisa-se que esta Câmara Municipal detém estes serviços, já por muitos anos, que mostra-se essencial e totalmente necessário, pois comumente temos demandas para manutenção, formatação, correção, entre outros, nos computadores, impressoras, roteadores, deste Legislativo.  
O nosso contrato atual é de 2019 e está chegando ao final, no próximo dia 30/09, a vigência dos 60 (sessenta) meses, máximo permitido pela legislação para eventuais prorrogações. Sendo assim, necessário um novo processo de contratação.  
Após um longo período, anos atrás, esta Casa de Leis identificou a necessidade da contratação dos serviços citados acima, visto que sempre necessita de manutenção preventiva e/ou corretiva nos computadores, redes, impressoras, entre outros correlatos, desta entidade.  
Além do mais, atualmente não temos nenhum servidor no quadro que tenha capacidade técnica ou conhecimento, para executar os serviços desta natureza.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
<b>01</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### **7.1. DO VALOR E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:**

**7.1.1.** O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Câmara Municipal de Cláudia – MT será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme valores unitários e global indicado no item 6, deste Termo.

**7.1.1.1.** Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.

**7.1.2.** Os pagamentos serão feitos mensalmente, após emissão da Nota Fiscal.

**7.1.3.** A Câmara Municipal informa que as despesas com a contratação correrão conforme abaixo informado:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.

**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.

**10.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **11. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**11.1.** Conforme disposto na Minuta de Contrato.

## **12. DAS DISPOSICOES GERAIS:**

**12.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira.

Cláudia – MT, 19 de setembro de 2024.

**ROSANGELA MARQUES  
FLORENTINO**  
Agente de Contratação

**ELOI MUCK**  
Diretor Administrativo